

# Bom Dia CONTRASP

**CONTRASP**

Edição 577 - Quinta - feira, 19 de março de 2020



## GOVERNO VAI PERMITIR CORTE DE JORNADA E SALÁRIOS PELA METADE DEVIDO AO CORONAVÍRUS



Em meio ao avanço do coronavírus, governo vai autorizar corte de salários e redução de jornada.

Apesar da afirmação do governo de que essa medida vai preservar empregos. A CONTRASP repudia veementemente tal medida

adotada.

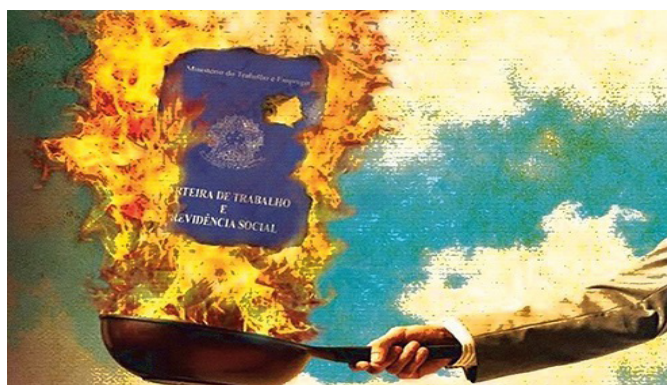
O isolamento social se faz necessário por uma questão de saúde pública e segurança nacional. Como o trabalhador poderá sobreviver em meio a uma pandemia com um corte de 50% do salário?

Na contramão do Brasil, os governos dos Estados Unidos e Europa estão adotando medidas para bancar os trabalhadores que terão que ficar em casa, sem trabalhar, por causa do coronavírus.

Novamente o trabalhador brasileiro paga a conta.

Com informações: Folha de São Paulo e UOL

## MP 905 - QUE APROFUNDA REFORMA TRABALHISTA FOI VOTADA E APROVADA EM COMISSÃO NO SENADO.



A sessão aconteceu em meio à onda de cancelamento de agendas, não teve participação de representantes da sociedade civil nem mesmo da imprensa, algo inédito no cotidiano do Legislativo.

A Medida Provisória (MP) 905, conhecida como “Carteira de Trabalho Verde e Amarela”, foi assinada pelo presidente Jair Bolsonaro em

novembro e aprofunda a reforma trabalhista. Entre diferentes pontos, ela reduz garantias relacionadas aos acidentes de trabalho e modifica, de 8% para 2%, a alíquota de contribuição ao FGTS paga pelo empregador. Também diminui de 40% para 20% a multa paga em caso de demissão, por exemplo.

A sessão ocorreu sob intensos protestos de opositores. Além de criticarem o conteúdo da proposta, eles destacaram as recomendações sobre o combate ao coronavírus no país.

O texto avaliado pela comissão foi aprovado

## STF FIXA TESE SOBRE INDENIZAÇÃO CIVIL PARA EMPREGADOS EXPOSTOS A RISCOS



O **Supremo Tribunal Federal** (STF) fixou tese referente ao julgamento que estabeleceu que trabalhadores expostos a **atividades de risco** devem receber **indenização civil**, independentemente de ser comprovada a culpa do empregador.

Na ocasião do julgamento, realizado em setembro do ano passado, os ministros haviam deixado em aberto a aprovação da tese que servirá de parâmetro para todos processos semelhantes do País.

O julgamento em questão se refere a um vigilante de uma empresa de transporte de valores que começou a sofrer problemas psicológicos após ser assaltado enquanto colocava malotes de dinheiro em um carro-forte. Em primeira instância, a sentença foi favorável ao empregado, que teve direi-

por 12 votos a um. Apenas um parlamentar se absteve. A lista de votantes ainda não foi divulgada no site do Senado. Os votos da oposição não foram computados porque o grupo estava sob o regime de obstrução, que não registra os posicionamentos.

A sessão também desrespeitou a ausência de parlamentares que acompanham de perto a pauta e não compareceram porque pertencem ao grupo de risco do coronavírus, como os senadores Paulo Paim (PT-RS) e Paulo Rocha (PT-PA), por exemplo.

Fonte: @brasildefato

to a uma indenização mensal pelas perturbações causadas pelo assalto.

Em seguida, a empresa de transporte interpôs recurso contra a decisão, primeiro no Tribunal Superior do Trabalho (TST) e depois no STF.

No julgamento, prevaleceu o voto do relator, ministro Alexandre de Moraes, que afirmou ser regra a responsabilização subjetiva, com exceção das atividades de risco, como transporte de inflamáveis, contato com explosivos e segurança patrimonial.

Sendo assim, o colegiado entendeu como constitucional a responsabilização de forma objetiva da empresa por danos decorrentes de acidente de trabalho em atividades de risco. Desta forma, a reparação dos danos ocorridos pelo trabalhador deverá ocorrer de maneira praticamente automática, sem necessidade de comprovação de culpa direta da empresa.

Fonte: <https://www.aecweb.com.br/revista/noticias/stf-fixa-tese-sobre-indenizacao-civil-para-empregados-expostos-a-riscos/19821>



Presidente: João Soares  
Secretaria de Imprensa e Comunicação: Dayane de Oliveira  
Produção e Arte Finalista: Regina Domingues  
Diagramação e Arte: Amauri Azevedo